



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº219/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 635/97, de 30 de outubro de 1997”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo o disposto nos artigos 2º. e 3º, da Lei nº 635/97, de 30 de outubro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros efetivos do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 635/97, de 30 de outubro de 1997, de conformidade com os seus artigos 2º. e 3º, que serão os seguintes:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

I - Membros representantes do Poder Público Municipal:

- a) Salim Jorge Buriham, RG. n.º 6.846.124; e
- b) Márcia Paiva de Medeiros Pinto, RG. n.º 23.741.655-4.

II - Membros representes da Sociedade Civil:

- a) Marcos Alexandre Chad Galvão, RG n.º 5.968.225;
- b) Francisco Monter Júnior, RG n.º 2.684.766;
- c) Mário José Dias Junqueira, RG n.º 8.699.934;
- d) Carlos Roberto Petermann da Silva, RG n.º 7.534.991;
- e) Wilson Roberto Gomes de Oliveira, RG n.º 6.607.659-6;
- f) José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, RG n.º 9.895.574;
- g) Paulo Roberto Gato Bijos, RG n.º 10.847.907-9;
- h) José Fausto Pereira, RG n.º 4.767.189;
- i) Getúlio Vargas Navarro Magalhães, RG n.º 4.939.312;
- j) Carlos Alberto de Sá, RG n.º 9.457.145;
- k) Eurípedes da Silva Ferreira Filho, RG n.º 7.740.368;
- l) Alexandre Gonçalves Nogueira, RG. n.º 19.830.469; e
- m) João Carlos de Oliveira. RG. n.º 11.848.117.

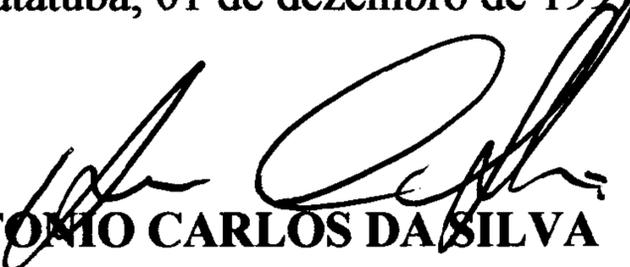


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Art. 2º - Os mandatos dos membros ora nomeados serão de 2 (dois) anos, renovável a convite, sendo que o Presidente do Conselho será eleito pelos membros entre um dos seus integrantes, de acordo com o que dispõe o artigo 1º, parágrafo único, inciso XIX e artigo 4º, da Lei n.º 635/97, e os demais ocupantes de cargos da Diretoria serão escolhidos pela forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de dezembro de 1997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal